



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

LEI N.º 597/2008
ABRIL DE 2008.

PONTÃO, 24 DE

Autoriza aumentar capital do Município junto a COPREL, abre crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município a aumentar o capital do Município junto a COPREL, adquirindo cotas de capital no valor de **R\$ 86.936,99 (oitenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do município do presente exercício, Crédito Especial no valor de **R\$ 86.936,99 (oitenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)** para o seguinte projeto atividade denominação:

0701 25 752 0119 2095 – AUMENTO DE CAPITAL COPREL

4590 65 00 00 00 0001 (18995-2) Constituição Aum. de capital..... R\$ 86.936,99

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 547/07 (LDO), o Projeto e Atividade nº 2095 – AUMENTO DE CAPITAL - COPREL.

Art. 4º A cobertura da Suplementação acima citada no valor de **R\$ 86.936,99 (oitenta e seis mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos)** a que se refere o **Art. 3º** será coberta pela redução de verbas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0201 04 122 0016 2003 – MANUT. GABINETE

31901100000000-0001 (818-4) Vencimentos Vantagens Fixas..... R\$ 9.936,99

0401 04 123 0007 2006 – MANUT. SECRETARIA FAZENDA

31911303 000000 0001 (2472-4) Obrigações Patronais..... R\$ 4.000,00

0501 20 122 0006 2007 – MANUT. SECRETARIA AGRICULTURA

31911300000000 0001 (2964-5) Obrigações Patronais.....R\$3.000,00

0602 12 365 0070 2030 – MANUT. ENSINO INFANTIL C/MDE



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

31901100000000-0020	(11110-4)	Vencimentos	Vant.
Fixas.....	R\$14.500,00		
31901300000000	0020	(11166-0)	Obrigações
Patronais.....	R\$2.500,00		
31904600000000-0020	(11188-0)		Auxílio
Alimentação.....	R\$800,00		
31911300000000-0020	(11194-5)		Obrigações
Patronais.....	R\$2.400,00		

1001 04 121 0007 2071 – MANUT. SECRETARIA PLANEJAMENTO

31901600000000	0001	(28425-4)	Outras	despesas
variáveis.....	R\$800,00			
31911300000000	0001	(28447-5)		obrigações
patronais.....	R\$2.500,00			

1100 28 843 0003 2090 – SENTENÇAS JUDICIAIS

31909100000000	0001	(29171-4)		sentenças
judiciais.....	R\$4.000,00			

1101 28 843 0018 2072 – ENCARGOS GERAIS

319013	00000000	0001	(29193-5)	obrigações
patronais.....	R\$7.000,00			
319047	00000000	0001	(29215-0)	obrigações
patronais.....	R\$3.000,00			
319113	00000000	0001	(29223-0)	obrigações
patronais.....	R\$9.000,00			
339047	00000000	0001	(29347-4)	obrigações
patronais.....	R\$23.500,00			

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2008.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSVALDO JURKFITZ



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

O município necessita ampliar a rede de iluminação pública e de energia elétrica em várias ruas e no loteamento de operação consorciada em implantação. A ampliação da rede se dá mediante aquisição de cotas de capital junto a COPREL.

Por isso, através deste projeto, pretende-se obter autorização legislativa para adquirir cotas e assim realizar as obras.

A urgência urgentíssima justifica-se na medida que pretendemos realizar as obras com a menor brevidade possível.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal